



PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO: 012/2021 PMVX

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para o 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 086/2021, cujo objeto refere-se a *Contratação de empresa (s) com objetivo de formar o sistema de registro de preços da administração pública municipal para locação de veículos e máquinas pesadas, para contratações futuras*, referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2021 PMVX.

OBJETO:

Primeiro Aditamento correspondente ao Contrato administrativo firmado entre a empresa **LOCADORA DE VEÍCULOS SALMO 23 LTDA-ME**, e a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu/PA, conforme abaixo relacionados;

1. Contrato nº 086/2021 firmado com a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – atendendo as necessidades das secretarias: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Tributação e Finanças e Secretaria Municipal de Administração.

O objeto do contrato é subdividido em itens, e o termo aditivo em questão obedece ao princípio de isonomia e proporcionalidade, conforme entendimento da CGU:

“(…) os acréscimos e supressões expressos no art. 65 da Lei de Licitação, quando o objeto da licitação está subdividido em itens, deverão observar a proporcionalidade em relação a cada item de produto ou serviço licitado. Interpretação contrária violaria o princípio da isonomia(…)”.



A CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO, do contrato em tela, versa o seguinte:

“1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem na aquisição do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valo contratado. ”

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- I. Consta nos autos que a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu intenciona realizar o 1º Termo Aditivo ao Contrato N° 086/2021.
- II. Foi anexada justificativa para o aditivo;
- III. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme a Lei n° 8.666/93, art. 38, VI;
- IV. Foi apresentada justificativa baseada no artigo 65, inciso II, alínea "D", c/c parágrafo 8º da Lei n° 8.666/93, para o reajuste de valor do contrato nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preços do valor da gasolina, para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.
- V. Foi anexada Minutas do 1º Termo Aditivo ao Contrato N° 086/2021.

PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Gestão Municipal de Vitória do Xingu-PA não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 086/2021.

Vitória do Xingu/PA, 22 de dezembro de 2021.

Derlilane da Silva Furtado de Souza

Coordenadora do Controle Interno
Decreto Municipal n° 030/2021 - PMVX

Av. Manoel Félix de Farias, s/nº - Centro – CEP: 68. 383-000 Vitória do Xingu – PA
E-mail: ccipmvx@gmail.com